



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

57

CONTRATO Nº 0010801/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI e a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 - Bairro Centro - CEP: 64.795-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema - PI, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA, portador do CPF: 011.340.771-81, no exercício do cargo de Secretária Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39, estabelecida na Rua 24 de Janeiro, 611 - sala 702 - EDIF ALVARO PIRES - CENTRO - CEP: 64.000-235 - Teresina-PI, aqui representada pelo seu sócio administrador, senhor MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA, residente em Teresina - PI, localizável no endereço comercial citado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme artigo arts. 23, II, alínea "a", e artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 - DO OBJETO

O **CONTRATANTE** passa a fazer jus a Prestação de serviços de consultoria e treinamentos em Softwares, Sistema Contabilidade Pública Integrado SCPI, Suporte Técnico Especializado para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias municipais de Jurema - PI, no exercício financeiro de 2020, referente às causas que versem sobre os interesses do **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela **CONTRATADA**, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria na área de engenharia civil.



A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários

O valor a título de honorário é de R\$ 10.560,00 (Dez mil quinhentos e sessenta reais) os quais deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensalmente, iguais e sucessivas de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, via transferência bancária para conta indicada pela contratada, desde que esta detenha sua titularidade.

3.2 – Das Despesas e das Custas

Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditivado de nos termos do art. 57, II, e art. 65, da Lei 8.666/93.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

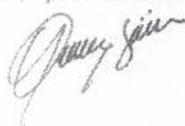
Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC PRÓPRIOS/FPM/ICMS.

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às idéias, procedimentos e/ou sugestões



oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 - DO FORO E DA ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de ANISIO DE ABREU-PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

JUREMA (PI), 08 de Janeiro de 2020



PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

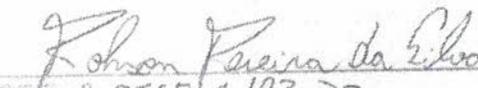


MANOEL DE JESUS MENDES DA SILVA
Pela
Manoel de Jesus Mendes da Silva -
Socio Administrador e Consultor em Software Ltda -
CONTREIMA - Consultoria em Software Ltda

Testemunhas:



CPF nº 038.844.813-09



CPF nº 056.748.183-20